

EDITAL N° 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PREECHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
VOLUNTÁRIO ASSISTENTE DE APOIO ESCOLAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, INSTITUÍDO PELA LEI
MUNICIPAL N° 1.548/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para **VOLUNTÁRIO ASSISTENTE DE APOIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** destinado à seleção de voluntários para auxiliar estudantes com deficiência na realização de atividades de alimentação, higiene, locomoção e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessários, em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pela Rede Municipal de Ensino, de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 1.548/2024 de 31 de Janeiro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de voluntário assistente de apoio escolar, para prestar serviço de apoio à prática pedagógica dos educandos na rede municipal de ensino, conforme requisitos previstos neste Edital, no âmbito do programa voluntário assistente de apoio escolar, em regime presencial, mediante a celebração do Termo de Adesão.
- 1.2 Os(as) candidatos(as) ao serviço voluntário de que trata este Processo Seletivo Simplificado deverão conhecer o teor deste Edital, disponível no site oficial do Município de Sapé/PB e na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de 10 (dez) meses.

- 1.3.1 Os(as) Candidatos(as) selecionados(as) para o programa voluntário assistente de apoio escolar, desenvolverão suas atividades nos Creis, Creche e/ou nas Escolas Municipais da Zona Urbana ou Zona Rural, conforme anecessidade identificada pela SEDCET;
- 1.3.2 Após o processo de seleção, serão convocados de imediato, 60 (sessenta) candidatos(as) como Voluntário Assistente de Apoio Escolar, os demais inscritos, serão transferidos para cadastro de reserva, podendo ser chamados de acordo com as demandas solicitadas na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- 1.3.3 A ampliação do número de candidatos para Voluntário Assistente de Apoio Escolar selecionados(as) ficará condicionada à necessidade do atendimento aos estudantes matriculados no ano letivo, obedecendo a legislação vigente.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas por meio de ficha de inscrição disponibilizadas no link da página oficial da Prefeitura Municipal de Sapé/PB, no período de **08 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024**, de acordo com o cronograma disposto no anexo I deste Edital, podendo ser prorrogado pela Secretaria de Educação, se não houver o preenchimento total das vagas ofertadas.
- 2.2 As inscrições serão online e se darão através do link <https://forms.gle/dKD6boq19AQar93y5>, devendo os(as)candidatos(as):
- Acessar o link e preencher corretamente a ficha de inscrição eletrônica (conforme modelo no anexo II, deste Edital);
 - Anexar o currículo Vitae;
 - Aguardar a convocação da Comissão para entregar os documentos pessoais e comprovantes descritos no item 2.4.
- 2.3 Os candidatos que possuírem interesse poderão se inscrever para os dois turnos, sujeito à disponibilidade de vaga.

2.4 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) no ato da entrevista, assinar a declaração de ciência das atividades a serem desenvolvidas, e entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Declaração de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de residência;
- e) Certidão Criminal Negativa;
- f) Documento comprobatório de regularidade da situação perante o Serviço Militar (se candidato do sexo masculino);
- g) Currículo Vitae;
- h) Certificado de Ensino Médio;
- i) Declaração comprovando experiência na área da Educação Especial;
- j) Comprovação de cursos realizados na área da Educação Especial;
- k) Cartão de Vacinação de Covid atualizado;
- l) Dados da Conta Bancária do candidato selecionado;
- m) Autodeclaração de horário;
- n) Autodeclaração de parentesco.

2.5 A ausência de documentação implica na desclassificação imediata dos(as) candidatos(as).

3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os (as) demais candidatos(as) no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, desde que a deficiência de que são portadores(as) seja compatível com as atribuições das atividades exercidas.

3.2 Do total de vagas destinadas neste Edital, será garantido o percentual de 5% (cinco por cento) para os(as) candidatos(as) comprovadamente com deficiência.

3.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

3.4 Para concorrer às vagas previstas neste Edital os(as) candidatos(as) deverão:

- a) No ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, declarar ser pessoa com deficiência;
- b) Apresentar, no ato da entrevista, o laudo médico com data dos últimos 03 (três) meses do lançamento do Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID.
- c) O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido;

3.5 A ausência da apresentação do Laudo Médico ou a apresentação não contendo as informações acima indicadas, em ambos os casos, implica que a inscrição será processada como de candidato(a) sem deficiência, mesmo declarada tal condição;

3.6 Não serão consideradas como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

3.7 Os (as) candidatos (as) com deficiência classificados que vierem a ser convocados(as) para realização das entrevistas poderão ser encaminhados à Junta Médica Municipal para realização de perícia específica, destinada a verificar a existência da Deficiência declarada e a compatibilidade com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sob qualquer outra.

3.8 O (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, sendo comprovada conforme item 3.4 e for aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral;

3.9 Na inexistência de candidatos(as) PCDs inscritos(as) ou aprovados(as), a vaga reservada do candidato(a) PCD será ocupada por um candidato de ampla concorrência, aprovados(as) e observada a ordem de classificação na referida função.

4. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

4.1 Para concorrer às vagas de Voluntário Assistente de Apoio Escolar, o(a) candidato(a) deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- d) Ter disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino na Zona Urbana ou Zona Rural de Sapé/PB, atestado na ficha de inscrição;

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma Comissão designada pela SEDCET, constituída por técnicos especializados nas áreas de atuação da seleção simplificada.

5.2 O processo seletivo será composto de 3 (três) etapas: validação da inscrição, análise de currículo e entrevista individual:

5.3 A etapa 1 será para validação da inscrição dos(as) candidatos(as) que deverá estar de acordo com o item 2 deste Edital:

5.4 Para os critérios avaliados para os(as) candidatos(as) a Voluntário Assistente de Apoio Escolar prosseguirem na etapa da entrevista é atender a todos os requisitos dos itens 2, 3 e 4.1 deste Edital:

5.5 As etapas 2 (dois) e 3 (três) constarão de análise de currículo e uma entrevista individual, com os(as) candidatos(as) à prestação de serviços voluntários, de forma presencial, respeitando todos os protocolos sanitários e de biossegurança, com duração máxima de 20 minutos, por candidato(a);

5.6 Os(as) candidatos(as) deverão verificar a lista de convocação por ordem alfabética para as etapas 2 (dois) e 3 (três) deste processo seletivo, que será divulgada no site Oficial da Prefeitura Municipal de Sapé/PB, na data de **19 de fevereiro de 2024**, cujo critérios específicos serão:

5.6.1 CRITÉRIOS AVALIADOS NA ENTREVISTA COM O CANDIDATO

Itens a serem pontuados	Pontuação
a) Possuir experiência na função objeto da seleção de voluntário. Adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;	3,0
b) Apresentar desenvoltura para a função definida no objeto da seleção;	2,0
c) Identificar o público-alvo da Educação Especial e suas especificidades;	3,0
d) Demonstrar domínio na comunicação para atividades de Voluntário de Assistente de Apoio Escolar.	2,0
TOTAL	10,0

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior tempo de experiência na atividade, comprovado através da análise do Currículo Vitae e comprovação de cursos realizados na área da Educação Especial;
- O(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação na entrevista;

c) O(a) candidato(a) que tiver a maior idade.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas para o presente processo seletivo simplificado são para atendimento nas Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino na Zona Urbana e Zona Rural de Sapé/PB.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTÁRIO ASSISTENTE DE APOIO ESCOLAR

- Colaborar com o professor(a) nos diversos contextos em que atua, sendo eles em (atividades pedagógicas, brincadeiras, culminâncias pedagógicas e interações de uma forma geral), tendo em conta as necessidades educativas e a idade das crianças e adolescentes ao seu cuidado, seja em sala de aula, nos espaços externos da instituição, em passeios, ou em quaisquer ambientes em que se faz necessário a saída do educando;
- Observar os educandos nas salas de aula, nos espaços de recreio, de repouso e de refeições, garantindo e promovendo a sua segurança em todos os momentos;
- Oferecer as refeições ou auxiliar as crianças e/ou adolescentes durante o período de alimentação;
- Executar o cuidado em toda sua amplitude, auxiliando os educandos na higiene pessoal (ida ao banheiro, no momento do banho, escovação, troca de fraldas, pentear cabelos, auxiliar na troca das vestimentas) nas refeições, na locomoção, e em todas as suas necessidades;
- Acompanhar as crianças em passeios, excursões, visitas de estudo e outros locais de desenvolvimento de atividades complementares;
- Assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde as crianças se encontram, bem como, dos brinquedos e outros materiais utilizados;
- Informar ao gestor ou ao supervisor e/ou o/a educador/a sobre eventuais problemas de saúde, algumas adaptações ou outros, respeitando às rotinas diárias da criança e/ou adolescente;
- Acompanhar os educandos no desenvolvimento de atividades rotineiras, cuidando para

que eles tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e efetivas) satisfeitas, fazendo por eles somente as atividades que não consigam fazer de forma autônoma;

- Atuar como elo entre os educandos, a família e a equipe da instituição escolar;
- Escutar, estar atento e ser solidário com os educandos;
- Comunicar à equipe da instituição sobre quaisquer alterações de comportamento do educando que possam ser observadas durante o período de contato;
- Participar de reuniões, formações no que diz respeito a temas referentes a sua função;
- Manter um relacionamento saudável entre seus pares (crianças e/ou adolescentes, professor, familiares, funcionários, etc.);
- Se o educando (a), cujo o assistente estiver vinculado, não comparecer a unidade escolar, o assistente não tem a necessidade de permanecer na Escola, retornando apenas no dia em que o educando (a) retornar;
- O cumprimento de carga horária do assistente, deve ser compatível a carga horária do educando;
- Cumprir o Regimento Interno da instituição que estiver alocado, assim como a Orientações para o funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino e o Projeto Político Pedagógico.

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O serviço voluntário prestado pelo(s) Assistentes de Apoio Escolar não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998.

9.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Voluntário de Assistentes de Apoio Escolar serão destinadas a voluntários que assumam as atribuições definidas no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.548/2024;

9.3 Para que se proceda o pagamento ao bolsista, é indispensável que:

- a) O(a) bolsista voluntário(a) tenha participado de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital e que seus dados tenham sido informados de modo correto e completo.
- b) O(a) bolsista tenha participado da formação organizada pela equipe técnica da SEDCET.

9.4 A bolsa prevista no item seguinte será paga diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta bancária indicada pelo bolsista, no ato da entrevista.

9.5 A título de bolsa, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo pagará aos voluntários cadastrados no Programa Educador Social Voluntário, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, por turno de atividade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo designará os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, formada por 05 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes.

10.2 O candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso de forma exclusivamente remota, perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado em até 48 (quarenta e oito) horas a partir dos resultados, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/B2xXzEWgNzJToqvj8> .

10.3 Não será aceito, em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo, ou que não seja fundamentado;

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos;

- 10.5 Após a apreciação dos Recursos interpostos o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Sapé/PB e publicado no site Oficial da Prefeitura de Sapé/PB;
- 10.6 A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital;
- 10.7 Não serão fornecidos atestados ou certificações relativas à classificação ou pontuação de candidatos(as);
- 10.8 Os(as) candidatos(as) que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados(as) no processo seletivo;
- 10.9 O(a) candidato(a) com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e à pontuação determinada;
- 10.10 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito;
- 10.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Sapé, 08 de fevereiro de 2024.

MARCONE PESSOA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I	
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
ETAPA I	
Evento	Data
Publicação do Edital	08/02/2024
Período de Inscrições	08 a 14/02/2024
Publicação do resultado preliminar das inscrições e convocação dos (as) candidatos(as) aptos, por ordem alfabética, para comparecer à entrega dos documentos e entrevista	19/02/2024
ETAPA II	
Comparecimento dos (as) candidatos(as), por ordem alfabética, para entrega dos documentos e entrevista	20 a 23/02/2024
Publicação do resultado preliminar	26/02/2024
Prazo para recurso do resultado preliminar	27 a 28/02/2024
Resposta aos recursos	01/03/2024
Resultado final	04/03/2024
Formação para os candidatos convocados	07/03/2024



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Dados Pessoais (informar conforme documentos comprobatórios, descritos no item 2.4 do Edital)

NOME:

GÊNERO:

() M

() F

DATA DE NASCIMENTO

____/____/____

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

Complemento

CIDADE:

UF:

TELEFONE CELULAR:

WHATSAPP:

EMAIL:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE:

TURNO:

() MANHÃ

() TARDE

() INTEGRAL

DADOS DA INSCRIÇÃO



CONCORRÊNCIA:

ampla

PCD – Especificar CID: _____



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo ou servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que tenham participado da etapa de elaboração do edital. Além disso, DECLARO para todos os efeitos legais, que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com nenhum educando que será assistido.

Assinatura

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, portador
(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Sapé/PB, que estou ciente que terei que cumprir a carga horária de trabalho condizente com o horário que o educando está inserido.

Assinatura